PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR PAIXÃO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5529/2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Trabalho Doméstico no município de Petrópolis.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Valorização do Trabalho Doméstico tem como principais objetivos:

I – ampliar a informação e o conhecimento sobre os direitos dos profissionais da categoria;

II – Dar visibilidade ao trabalho doméstico em todas suas dimensões.

Artigo 3º - A Semana Municipal de Valorização do Trabalho Doméstico ocorrerá, anualmente, na última semana do mês de abril.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos dos Poderes Municipais, no âmbito de suas atribuições, organizar eventos, seminários, cursos, atividades de formação que abordem a temática do trabalho doméstico, nas suas dimensões remunerada e não remunerada.

Parágrafo Único - As ações propostas devem contemplar atividades voltadas, entre outras, para as áreas do trabalho, da educação, da saúde, da cultura e da inclusão social.

Artigo 5º - Os canais de Comunicação dos Poderes e órgãos municipais, incluindo redes sociais, deverão, durante a semana, realizar uma campanha de valorização do trabalho doméstico, seja divulgando os eventos realizados, seja produzindo conteúdos próprios.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD em todas as regiões do Brasil, a sobrecarga dos afazeres domésticos ainda recai majoritariamente sobre as mulheres. Em média, elas realizam o dobro de horas semanais em atividades e afazeres domésticos do que os homens.

Essencial para a organização de qualquer moradia, o trabalho doméstico ainda é invisibilizado e, portanto, nada valorizado. Cabe ao Poder Público, no seu compromisso de combater as desigualdades sociais, promover a reflexão e a conscientização sobre a divisão sexual do trabalho doméstico.

Dentre as profissões que se enquadram na categoria, não estão apenas empregadas domésticas, mas também motoristas, jardineiros, babás, por exemplo.

O Brasil passou a proporcionar condições melhores para estes trabalhadores apenas em 2013, com a Emenda Constitucional nº 72, de 2 de Abril de 2013, ou “Pec das Domésticas”, como ficou conhecida, e prevê uma série de direitos que esses profissionais ainda não possuíam, como relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, seguro-desemprego, FGTS, remuneração do trabalho noturno superior ao diurno, entre outros. No entanto, sete dos 16 direitos só foram regulamentados dois anos depois com a lei complementar nº 150 - os outros nove passaram a valer já em 2013.

O trabalho doméstico não remunerado ainda é extremamente invisibilizado, com uma estimativa de que ele valeria perto de 11% do PIB do Brasil segundo os cálculos da pesquisadora Hildete Pereira de Melo, professora de economia da Universidade Federal Fluminense (UFF) e vice-presidente da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (Abet).

https://www.cartacapital.com.br/economia/trabalho-domestico-nao-remunerado-vale-11-do-pib-no-brasil

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023



JUNIOR PAIXÃO
Vereador